



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Painsel/SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Painsel, em Reunião Ordinária, realizada em 30 de maio de 2017, no uso das suas competências e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); e pela Lei Complementar nº 001 de 17 de Março de 1997, reeditada pela Lei Complementar nº 029, de 16 de Dezembro de 2011, que institui o CMAS de Painsel, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 29/2011, que estabelece em seu Art. 3º, inciso III que é atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 2, de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 23, de 15 de Dezembro de 2016, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Painsel/SC na data de 20/07/2017 no horário de 8:30.hrs às 12:00 e de 13:30 às 16:30 na Câmara de Vereadores.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS**”.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), será responsável pela organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e Práticas Assessoria (Especialista em Gestão e Controle Social), contratada pelo município.

Art. 5º O município durante a Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre representantes governamentais e sociedade civil (usuários).

Art. 6º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 7º Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Art. 8º Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Painsel, 20/06/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Nelise Arruda Fabre

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Painel/SC